



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**



INDICAÇÃO Nº.      INB      824/2015

Em, 25 de 2 de 15

(Autoria: Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB)

Assessoria de Planejamento

**Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, o recapeamento, ampliação e iluminação da via de ligação entre as Avenidas P1/ "P" Sul e P Norte (do balão da Quadra 10 do "P" Sul até junto à Feira do Produtor – fundos da Fundação Bradesco) na Região Administrativa da Ceilândia– RA IX.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, recapeamento, ampliação e iluminação da via de ligação entre as Avenidas P1/ "P" Sul e P Norte (do balão da Quadra 10 do "P" Sul até junto à Feira do Produtor – fundos da Fundação Bradesco) na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem por finalidade recapeamento, ampliação e iluminação da via de ligação entre as Avenidas P1/ "P" Sul e P Norte (do balão da Quadra 10 do "P" Sul até junto à Feira do Produtor – fundos da Fundação Bradesco) na Região Administrativa da Ceilândia que é de extrema necessidade, pois trará àquela comunidade um trânsito mais seguro além de facilitar a locomoção.

Trata-se de várias reivindicações da comunidade local, considerando que os mesmos e outros que por ali circulam sofrem com a deterioração das vias de trânsito, sobrecarga de veículos nos horários de pico, falta de segurança em consequência da falta de iluminação nas vias de ligação entre as Avenidas citadas.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

**DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**

Autor

Sector de Protocolo Legislativo  
Ind Nº 824/2015  
Folha Nº 01 RA

ASSP 25/FEV/2015 10:11  
Eduy 12693



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Assessoria de Plenário e Distribuição



**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)               |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)              |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)       |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)           |

Em 05/03/2015.

Felipe Triches  
Consultor Legislativo  
Matrícula 16.786-01

Setor de Protocolo Legislativo  
Ind. Nº 824/2015  
Folha Nº 02 de 05